



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 42/2026

PROJETO DE LEI Nº 34/2026

Disposição:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação por processo seletivo simplificado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Tramitação:

- 1 - Aceito como objeto de deliberação em 11.05.2026;
- 2 - As Comissões Permanentes **não apresentaram** pareceres;
- 3 - Apresentado Requerimento nº 72/2026, em 11.05.2026, solicitando a submissão da matéria à discussão e votação únicas, em regime de urgência;
- 4 - Protocolado nesta Casa Legislativa o Ofício nº 202/2026-GP, sob nº 000195/2026, em 14.05.2026, por meio do qual o Poder Executivo Municipal solicitou a retirada do Projeto de Lei nº 34/2026, para melhores estudos;
- 5 - Devolvido ao Poder Executivo Municipal por meio do Ofício nº 135/26, datado de 14.05.2026.

Redação Final:

- **RETIRADO**, conforme solicitação do Poder Executivo Municipal, formalizada pelo Ofício nº 202/2026-GP, protocolado sob nº 000195/2026, e devolvido por meio do Ofício nº 135/26.

Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **QUATORZE** dias do mês de **MAIO** de dois mil e vinte e seis (2026), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama - SP

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"
CNPJ: 51.102.341/0001-09



OFÍCIO N° 135/26

Estância Turística do Município de Buritama/SP, 14 de maio de 2026.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP

Assunto: **Devolução do Projeto de Lei n° 34/2026.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me por meio deste, em atenção ao **Ofício n° 202/2026-GP**, protocolado nesta Casa Legislativa sob o n° **000195/2026**, devolver a Vossa Excelência o **Projeto de Lei n° 34, de 07 de maio de 2026**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação por processo seletivo simplificado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”, conforme solicitado pelo Poder Executivo Municipal.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS:11999494857
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE FREITAS:11999494857
Dados: 2026.05.14 12:02:39 -03'00'

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
BURITAMA/SP



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Ofício nº 202/2026-GP

Buritama/SP, 14 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor,

Antônio Carlos de Freitas

Presidente da Câmara Municipal Buritama/SP

Vimos por meio deste, solicitar à Vossa Excelência, a **retirada** do projeto de lei abaixo descrito, para melhores estudos.

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 07 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação por processo seletivo simplificado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

Certos da costumeira atenção de Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820
1128820
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:3071128820
Dados: 2026.05.14
08:30:30 -03'00'





**Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama - SP -
Estância Turística do Município de Buritama - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**



000195

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/05/14000195

Número / Ano	000195/2026
Data / Horário	14/05/2026 - 11:54:44
Assunto	Ofício nº 202/2026-GP - Retirada do Projeto de Lei nº 34/2026.
Interessado	TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício Executivo
Número Páginas	1
Emitido por	FELIPE



Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama - SP

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

CNPJ 51.102.341/0001-09



PROJETO DE LEI Nº 34/26 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação por processo seletivo simplificado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação
Câmara _11/_05/_2026_

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Requerimento nº 72/2026

Data: _11/_05/_2026_

REQUEIRO à V. Ex^ª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

André Luiz Cunto
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. _11/_05/_26_
Processo Nº 42 Parecer Nº 42

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Carlos Alberto dos Santos Wallison Roberto da Silva
Vice-Presidente Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. _11/_05/_26_
Processo Nº 42 Parecer Nº 42

Mikael Castro de Brito
Presidente

André Luiz Cunto Adriano Carlo de Carvalho
Vice-Presidente Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo

FAVORÁVEL à discussão e votação. _11/_05/_26_
Processo Nº 42 Parecer Nº 23

André Luiz Cunto
Presidente

Carlos Roberto Feixeira Anizio Antonio da Silva
Vice-Presidente Secretário



Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 07 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação por processo seletivo simplificado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 90 da Lei Orgânica da Estância Turística do Município de Buritama.

Art. 2º. Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público, para fins desta Lei:

- I.** atendimento a situações de emergência ou calamidade pública;
- II.** combate a surtos endêmicos;
- III.** substituição de servidores efetivos afastados por licença, exoneração, aposentadoria ou falecimento;
- IV.** execução de programas, projetos ou convênios de duração determinada;
- V.** suprimento de demandas dos Departamentos Municipais;
- VI.** outras situações devidamente justificadas pela Administração Pública.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. As contratações serão precedidas de processo seletivo simplificado, que deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º. O edital deverá conter, no mínimo:

- I. cargo;
- II. número de vagas;
- III. funções a serem desempenhadas;
- IV. carga horária;
- V. remuneração;
- VI. critérios de seleção e classificação;
- VII. prazo de duração do contrato.

§ 2º. O processo seletivo consistirá em prova objetiva, análise de currículos, entrevistas ou outros critérios definidos em edital.

Art. 4º. Os contratos firmados com base nesta Lei terão prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que persista a necessidade.

Art. 5º. A remuneração dos contratados será fixada com base nos valores praticados para cargos similares no serviço público municipal, observada a legislação vigente.

Art. 6º. Os contratos a serem firmados serão de natureza administrativa, não gerando vínculo empregatício entre o contratado e o Município.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: ganinete@buritama.sp.gov.br





Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal poderá expedir decretos, normas complementares e demais atos administrativos necessários à fiel execução e regulamentação desta Lei, no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 07 de maio de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820
Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820
Dados: 2026.05.07 16:04:09 -03'00'
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: ganinete@buritama.sp.gov.br





Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31
GABINETE DO PREFEITO

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei nº 34/2026, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação por processo seletivo simplificado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.

A presente propositura visa dotar a Administração Pública Municipal de instrumento legal necessário para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos em situações excepcionais e transitórias, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como do artigo 90 da Lei Orgânica da Estância Turística de Buritama.

A Constituição Federal autoriza expressamente a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, justamente para permitir ao Poder Público agir com celeridade e eficiência diante de demandas urgentes, sazonais ou extraordinárias, sem a necessidade de criação permanente de cargos efetivos.

O Município frequentemente enfrenta situações imprevisíveis ou temporárias, tais como afastamentos legais de servidores efetivos, aposentadorias, licenças médicas, vacâncias, aumento sazonal da demanda por serviços públicos, execução de programas governamentais específicos e celebração de convênios com prazo determinado. Nessas hipóteses, a contratação temporária revela-se medida administrativa legítima, necessária e mais econômica ao interesse público.

Importante destacar que a realização de concurso público para suprir demandas temporárias pode acarretar significativo impacto financeiro e administrativo ao Município, uma vez que envolve custos elevados com planejamento, contratação de banca organizadora, publicação de editais, aplicação de provas, estrutura logística, pessoal de apoio, além da posterior criação e manutenção de vínculos permanentes no quadro funcional.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31
GABINETE DO PREFEITO

Por outro lado, a contratação temporária mediante processo seletivo simplificado possui caráter transitório, flexível e proporcional à necessidade administrativa existente, permitindo ao Município suprir demandas específicas sem gerar aumento permanente da despesa pública ou comprometimento continuado da folha de pagamento.

Além disso, os contratos temporários não implicam estabilidade funcional, tampouco incorporação definitiva ao quadro de servidores efetivos, evitando impactos estruturais e permanentes nas despesas com pessoal, especialmente em observância aos princípios da responsabilidade fiscal, economicidade e eficiência administrativa previstos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalte-se ainda que o presente Projeto estabelece mecanismos de controle e transparência, determinando que toda contratação seja precedida de processo seletivo simplificado, com ampla publicidade, critérios objetivos de seleção e prazo determinado de contratação, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca garantir segurança jurídica à Administração Pública Municipal, assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e preservar o equilíbrio das contas públicas, permitindo atuação administrativa responsável, eficiente e compatível com o interesse público.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820
Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820
Dados: 2026.05.07 16:04:33 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: ganinete@buritama.sp.gov.br

